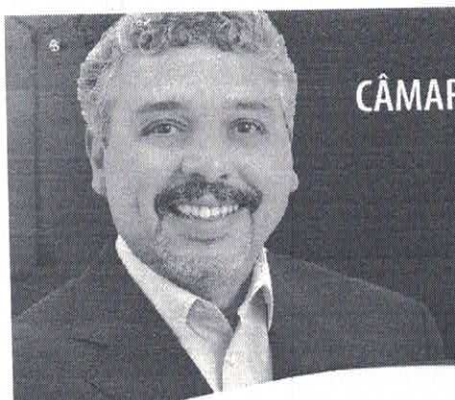

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto Reis

PT

Exmo. Sr.
Carlos Enrique Civeira
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 138/2021

Modifica o inciso XV do artigo 8º, Capítulo IV Plano de Ações

Art.8º - Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura:

...

XV - Editais para os setores culturais, contemplando artes visuais, música, circo, dança, teatro, culturas populares tradicionais, culturas populares emergentes, literatura, audiovisual, museus, arquivos, patrimônio ambiental e cultural, material e imaterial, com atenção à biodiversidade, à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, de orientação sexual e de origem dos povos, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

...

Pede Deferimento

Dagberto Reis
Vereador da Bancada do PT

Rua Senador Salgado Filho, 528 - CEP 97573-049 Fone: 55 3241 8600 Gabinete: 55 32418613

JUSTIFICATIVA

Referente a adequação do texto previsto no Artigo 8º inciso XV que estabelece:

> *"XV- Editais que contemplem setoriais da cultura, sendo proporcional ao cadastramento municipal de artistas e realizadores de cultura, selecionados por meio da "Comissão de Avaliação" formada por pareceristas especializados do setor."*

Cabe esclarecer que de acordo com o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal n.º 12.343, de 2 de dezembro de 2010, reafirma-se o papel indutor do Estado em **reconhecer a diversidade cultural para garantir o pluralismo de gêneros, estilos, tecnologias e modalidades**. Cabe aos governos formular diretrizes próprias no intuito de alcançar esses objetivos, é fundamental instituir marcos legais, desenvolver sistemas de informações, indicadores de avaliação e mecanismo de regulação de mercado e territorialização das políticas culturais.

Com o planejamento da política cultural buscam-se soluções no campo da fruição e vivência cultural que colaborem com a insurgência e **democratização das condições para a expressão da diversidade**. A construção das políticas culturais se pauta pelo desenvolvimento sustentável e cria condições para a sustentabilidade das práticas culturais dos grupos, de pequenas empresas, de cooperativas e de associações de produtores e criadores culturais, para possibilitar acesso aos bens, produtos e serviços culturais a todas as pessoas.

Neste sentido o Plano Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul em seu anexo único no item 1.29 diz:

> *Estabelecer programas específicos para setores culturais, **contemplando** artes visuais, música, circo, dança, teatro, culturas populares tradicionais, culturas populares emergentes, literatura, audiovisual, museus, arquivos, patrimônio ambiental e cultural, material e imaterial, com atenção à biodiversidade, à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, de orientação sexual e de origem dos povos, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.*

Ainda em seu item II quando a diversidade estabelece que reconhece-la é **salvaguardar e proteger as culturas e expressões populares.** A diversidade cultural refere-se à multiplicidade de formas pelas quais os grupos e sociedades encontram expressão para enriquecer e transmitir patrimônio cultural, bem como para afirmar suas identidades, e manifesta-se através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

Cabe ao Estado, e conseguinte ao município a formulação de políticas públicas de cultura, tendo como componentes medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar, proteger e promove-la. Neste sentido a municipalidade **precisa desenvolver cada vez mais ações para a promoção da diversidade, que incluam as várias identidades do Estado por meio de editais, definindo COMO a** diversidade cultural será garantida em efetividade dos direitos culturais.

O desenvolvimento sustentável das setoriais se dá por meio de garantias de fomento, e a ampliação da participação de todos no desenvolvimento socioeconômico cultural no município. Consolidar o incentivo à cultura como indutor do desenvolvimento sustentável passa por promover condições necessárias para a consolidação da Economia da Cultura no município de Sant'Ana do Livramento.

Versa ainda o Plano Estadual que:

> *4.32 – Criar bolsas, programas e* ***editais específicos que diversifiquem as ações de fomento à cultura,*** *estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e classes sociais e a promoção de novos agentes culturais.*

Assim sendo, para que seja garantida a participação das setoriais nos editais municipais, e demais formas de fomento, **é preciso que se estabeleça cotas de participação das linguagens artísticas.** A exemplo da formatação do Conselho Municipal de Cultura, que abrange áreas distintas de representação, assim também precisa ser garantido o direito de acesso a recursos dentre todas as setoriais.

Ademais, quanto a Participação Social:

Versa o Plano Estadual de Cultura no item V:

> *- Estimular a organização de instâncias consultivas. Construir mecanismos de participação da sociedade civil. Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores. Muito além da participação de uma sociedade organizada, a política participativa deve abarcar a população como um todo, e* ***os avanços tecnológicos são instrumentos essenciais a se explorar, de modo a garantir a participação individual do cidadão que se proponha a tanto.***

Deve-se buscar a garantia do direito à cultura, este como um direito humano essencial à população e sobre o qual a política cultural deve se debruçar para que tenha plena efetividade. Consolida-se, assim, uma participação viva e constante do cidadão, e a possibilidade da auto-organização em grupos que possibilite a troca de experiências e compartilhamento social das responsabilidades sobre a indução das redes culturais. Dessa forma, ressalta-se a necessidade de criação de mecanismos como o Sistema Municipal de Participação Popular, bem como de outros instrumentos de consulta, que possibilitem o conhecimento e a decisão das prioridades orçamentárias do Estado e dos instrumentos culturais.

Destarte sugere ainda o Plano Estadual de Cultura quanto as ações:

> *5.1 – Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico, transparência pública e construção regionalizada das políticas públicas, integrando todo o território estadual com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.*

Incentivar a pesquisa de mecanismos digitais que promovam a participação social por meio do uso da internet.

5.2 – Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura riograndense.

Reitera-se que o Plano Municipal de Cultura, deve estabelecer políticas públicas de estado, e não de governo, sendo 10 (dez) anos sua validação. **É portanto fundamental GARANTIR de modo objetivo a máxima participação, sobretudo, dos fazedores de cultura do município em suas múltiplas linguagens artísticas nas políticas de fomento e acesso a recursos**. Não podendo estes ficar à mercê de critérios governamentais.

Dagberto Reis
Vereador da Bancada do PT